

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas para o Município de Sobral, para 2015, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, combinada com o crescimento da economia estadual e nacional e com a política fiscal de busca de superávit de resultados fiscais a partir do exercício de 2014, nessa nova gestão governamental, e, como princípio, expressam a busca pelo equilíbrio das finanças públicas, com vistas a melhor investir os recursos públicos no atendimento dos anseios da população.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária municipal com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos prioritários da administração.

Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados para a Receita na LDO, relativamente, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Município de Sobral, evidentemente impactada pelo desempenho da economia Estadual e Nacional, bem como o esforço de arrecadação, a partir do combate a recorrente à sonegação de tributos.

Neste sentido, foram estimados parâmetros macroeconômicos para o PIB Estadual e Nacional, a inflação medida pelo IPCA do IBGE, e o esforço de arrecadação.

O PIB e o IPCA constituem as principais variáveis macroeconômicas para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas. A tabela abaixo indica as expectativas do comportamento da economia e o esforço de arrecadação no período 2015-2017.

Ano	PIB Estadual	PIB Nacional	Inflação – IPCA	Esforço de Arrecadação
2015	4,5%	3,5%	5,0%	1,0%
2016	5,0%	4,5%	5,0%	1,0%
2017	5,0%	4,5%	5,0%	1,0%

As projeções de receitas tributárias para o período 2015-2017 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo IPCA, e acrescidos da expectativa de crescimento econômico.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR está se prevendo um comportamento com base na manutenção da folha de pagamento nos níveis atuais, acrescida da revisão geral dos salários dos servidores e do crescimento vegetativo do gasto com pessoal.

Quanto às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, consideraram-se os valores realizados em 2013 e a previsão de 2014 como base de análise para projeção, utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Estadual e Nacional.

Com relação às despesas, o item pessoal foi projetado com base na despesa efetivada em 2013 e as projeções de 2014, acrescida das previsões específicas para aumento com a revisão geral. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, por suas características eventuais. As despesas do Poder Legislativo estão inseridas neste gasto conforme os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria.

O custeio administrativo da administração municipal tem por base o atual nível de gasto, com crescimento limitado à expansão da receita pública. A diretriz para utilização da margem de expansão da receita é para suprir com recursos os novos equipamentos públicos decorrentes do investimento.

O volume de recursos para investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo Municipal, que se encontra substancialmente confortável, em relação a capacidade de endividamento, e comprometimento da Receita Corrente Líquida para com a despesa de pessoal.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram projetadas de acordo com os empréstimos realizados e as obrigações contratuais de amortização e encargos financeiros.

Integra também, além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que terão predominância na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária

Anual - PLOA e, que também, serão preservadas em face de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, conseqüentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilita uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

Com base nesta metodologia, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos:

- AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - ANEXO I;
- AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANEXO II;
- AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANEXO III;
- AMF- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO IV;
- AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - ANEXO V;
- AMF - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANC. E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. - ANEXO VI;
- AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ANEXO VII;
- AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO VIII;
- AMF - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - ANEXO IX;
- AMF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - ANEXO X;
- AMF - RESULTADO NOMINAL - ANEXO XI; e
- AMF - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - ANEXO XII.